PUBLICADO
Edição de 30/11/83
Jornal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 6 3 0

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 3.700.000.000,00 (Treis bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES		Cr$ 3.027.100.000,00
1.1	Receita Tributaria	Cr$ 794.599.990,00	
1.2	Receita Patrimonial	Cr$ 17.000.000,00	
1.3	Receita Agropecuária	Cr$ 11.000.000,00	
1.4	Receita Industrial	Cr$ 65.000.000,00	
1.5	Receita de Serviços	Cr$ 16.100.000,00	
1.6	Transferências Correntes	Cr$ 2.042.804.214,00	
1.7	Outras Receitas Correntes	Cr$ 80.595.796,00	
2.	RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 672.900.000,00
2.1	Operações de Crédito	Cr$ 70.000.000,00	
2.2	Alienação de Bens	Cr$ 25.000.000,00	
2.3	Transferências de Capital	Cr$ 577.900.000,00	
	T O T A L		Cr$ 3.700.000.000,00

Artigo 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1.	DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS		
1.1	Programação à conta de Recursos Ordinários	Cr$	3.294.000.000,00
1.2	Programação à conta de Recursos Vinculados	Cr$	406.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	Cr$	3.700.000.000,00
2.	DESPESAS POR ÓRGÃOS		
2.1	PODER LEGISLATIVO	Cr$	134.940.000,00
	Câmara Municipal	Cr$	134.940.000,00
2.2	PODER EXECUTIVO	Cr$	122.913.426,00
	Gabinete do Prefeito	Cr$	116.113.426,00
	Junta do Serviço Militar	Cr$	6.800.000,00
2.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	Cr$	50.800.000,00
	Direção Geral	Cr$	11.700.000,00
	Assessoria de Administração e Ação Social	Cr$	9.200.000,00
	Assessoria Técnica de Obras e Serviços	Cr$	9.200.000,00
	Assessoria Jurídica e Legislativa	Cr$	13.200.000,00
	Assessoria de Economia e Finanças	Cr$	7.500.000,00
2.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS INTERNOS	Cr$	729.110.000,00
	Direção Geral	Cr$	25.180.000,00
	Divisão de Comunicações e Serviços Gerais	Cr$	41.000.000,00
	Seção de Comunicações e Protocolo	Cr$	5.000.000,00
	Seção de Administração de Pessoal	Cr$	382.780.000,00
	Divisão de Suprimentos	Cr$	8.250.000,00
	Seção de Compras	Cr$	12.200.000,00

- segue -

	Seção de Almoxarifado ..... Cr$	60.000.000,00	
	Divisão de Patrimônio ..... Cr$	7.600.000,00	
	Seção de Controle Patrimonial e Arquivo ..... Cr$	6.100.000,00	
	Seção de Vigilância e Zeladoria ..... Cr$	181.000.000,00	
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS ..... Cr$		984.636.574,00
	Direção Geral ..... Cr$	11.700.000,00	
	Divisão de Finanças ..... Cr$	6.000.000,00	
	Seção de Classificação e Empenho ..... Cr$	13.500.000,00	
	Seção de Tesouraria ..... Cr$	495.336.574,00	
	Seção de Contabilidade e Orçamento ..... Cr$	9.400.000,00	
	Fundo de Participação dos Municípios ..... Cr$	396.000.000,00	
	Divisão de Tributação e Controle ..... Cr$	7.100.000,00	
	Seção de Cadastro e Lançamento ..... Cr$	28.000.000,00	
	Seção de Fiscalização de Rendas ..... Cr$	11.400.000,00	
	Seção de Dívida Ativa ..... Cr$	6.200.000,00	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ..... Cr$		1.092.520.000,00
	Direção Geral ..... Cr$	12.000.000,00	
	Divisão de Obras e Urbanização ..... Cr$	11.200.000,00	
	Seção de Conservação e Obras ..... Cr$	340.000.000,00	
	Seção de Apoio Técnico ..... Cr$	22.000.000,00	
	Divisão de Serviços Públicos ..... Cr$	7.120.000,00	
	Seção de Matadouros ..... Cr$	40.000.000,00	
	Seção de Serviços Públicos Urbanos ..... Cr$	357.200.000,00	
	Divisão de Conservação Patrimonial ..... Cr$	7.000.000,00	

- segue -

	Seção de Conservação de Móveis e Edificações Urbanas ..... Cr$	66.000.000,00	
	Seção de Máquinas e Veículos ..... Cr$	230.000.000,00	
2.7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..... Cr$		150.800.000,00
	Direção Geral ..... Cr$	49.100.000,00	
	Divisão de Administração do Ensino ..... Cr$	75.300.000,00	
	Divisão de Planejamento e Supervisão Escolar ..... Cr$	26.400.000,00	
2.8	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL ..... Cr$		198.580.000,00
	Direção Geral ..... Cr$	10.800.000,00	
	Divisão de Cultura e Esportes ..... Cr$	8.500.000,00	
	Seção de Difusão Cultural ..... Cr$	55.600.000,00	
	Seção de Recreação e Desportos ..... Cr$	65.100.000,00	
	Divisão de Promoção Social ..... Cr$	12.580.000,00	
	Seção de Assistência Social ..... Cr$	23.000.000,00	
	Seção de Assistência Médico-Odontológica ..... Cr$	23.000.000,00	
2.9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO INTERIOR ..... Cr$		235.700.000,00
	Direção Geral ..... Cr$	12.000.000,00	
	Divisão de Viação, Obras e Serviços ..... Cr$	8.000.000,00	
	Serviço Rodoviário Municipal ..... Cr$	113.000.000,00	
	Seção de Obras e Serviços ..... Cr$	35.500.000,00	
	Divisão de Assistência Agropecuária ..... Cr$	9.700.000,00	
	Seção de Assistência Mecanizada ..... Cr$	48.000.000,00	
	Seção de Assistência Técnica ..... Cr$	9.500.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS POR ORGÃOS ..... Cr$		3.700.000.000,00

- segue -

3. DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	132.840.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cr$	1.034.690.300,00	
04 - Agricultura	Cr$	108.603.136,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	64.649.990,00	
08 - Educação e Cultura	Cr$	576.800.000,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr$	15.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	780.220.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	55.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr$	453.396.574,00	
16 - Transporte	Cr$	478.800.000,00	Cr$ 3.700.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			Cr$ 3.700.000.000,00

Artigo 4º. - No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive a alteração de atividades e projetos, dentro do limite fixado no artigo 6º da presente Lei.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas subtraindo-se deste montante as operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º. - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa Orçamentária, anulando, total ou

- segue -

fls. 30